Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 01/12/2023 a 05/12/2023 - Nº 151 - Edição Básica - 4º ANO

EDIÇÃO BÁSICA

Orgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

LEI MUNICIPAL Nº 2403 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTOR: MESA DIRETORA.

EMENTA: ALTERA O PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.694, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE TITULARIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O § 4º, da Lei Municipal nº 1.694, de 22 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 4º - O servidor que realizar cursos livres relacionados à sua área funcional, poderá requerer, a cada três anos, o adicional de titularidade de 5% (cinco por cento), desde que a soma da carga horária desses cursos totalize no mínimo 120 (cento e vinte) horas, sendo que só poderá haver acumulação para efeito de titulação, no máximo 02 (duas) vezes, caso o curso feito pelo servidor tenha sido feito na área do cargo para o qual tenha sido aprovado em concurso."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de dezembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4305 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
483	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.30.00	Próprios	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					1.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
486	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.39.00	Próprios	1.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					1.500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de dezembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4306 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
60	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.30.00	Royalties	131.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					131.900,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
66	02.05.04.122.0042.2.201	Atendimento aos Encargos com Consumo de Energia Elétrica para o Serviço Público Municipal.	33.90.39.00	Royalties	131.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					131.900,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de dezembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Marcos Paulo Iorio, para o cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, símbolo CAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga criada pela Lei Complementar n° 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01/12/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30/11/2023.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº. 944 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: MESA DIRETORIA.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DIÁRIAS COM PERNOITE AOS MOTORISTAS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, na forma em que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os valores constantes do Anexo I da Resolução nº 608/2009, modificada pela Resolução nº 732, de 17 de setembro de 2014, referentes a diárias e diárias com pernoites a serem pagas aos motoristas e servidores do Poder Legislativo madalenense, terão os seguintes valores:

MOTORISTAS E SERVIDORES:

VALOR DA DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO: RS 150,00

VALOR DA DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO: RS 250,00

VALOR DA DIÁRIA SEM PERNOITE FORA DO ESTADO: RS 200,00

VALOR DA DIÁRIA COM PERNOITE FORA DO ESTADO: RS 400,00

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de novembro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, em 23 de novembro de 2023.

José Antônio da Silva Brandão
Presidente